PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1821	26/08/24	

Of. nº 571/2024

Mococa, 26 de agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e na forma mais atenciosa, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Parque Ambiental Municipal Antônia Trovó Moreira - Lago dos Ipês, no Município de Mococa.

O Parque será situado no entorno da lagoa do bairro Jardim Lago dos Ipês, com uma área total de 51.354,86 m² e terá como objetivo proteger e conservar os recursos naturais e a biodiversidade local, promover a educação ambiental e o lazer para a população, proporcionar espaços para a prática de atividades recreativas e culturais e, com isso, melhorar a qualidade ambiental e o bem-estar dos habitantes do município.

A proteção ao meio-ambiente é dever de toda a sociedade, e o Poder Público municipal vem se empenhando de forma responsável para sua preservação, contribuindo com o presente e futuro ambientalmente sustentável.

Dessa forma, a criação de mais um parque ambiental no Município de Mococa – somando-se aos Parques Ecológicos José André de Lima, São Sebastião e São Francisco de Assis – consubstancia-se em proteção ao nosso Meio Ambiente.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 121 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Parque Ambiental Municipal "Antônia Trovó Moreira" e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº 121 /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Ambiental Municipal Antônia Trovó Moreira - Lago dos Ipês, localizado na Área de Preservação Permanente, situada no entorno da lagoa do bairro Jardim Lago dos Ipês, com uma área total de 51.354,86 m², delimitado pelas ruas Alípio José Naufel, Messias de Oliveira, Ercília Moraes Dias e Edgar Vieira Carvalho.

Art. 2º. A área do Parque Ambiental Municipal Antônia Trovó Moreira - Lago dos Ipês tem a seguinte descrição:

I - com frente para a Rua Alípio Jorge Naufel, mede 342,18 metros; daí deflete à direita, em curva, na confluência das Ruas Alípio Jorge Naufel e Messias de Oliveira, numa distância de 14,14 metros; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Messias de Oliveira, numa distância de 96,00 metros; daí deflete à direita em curva, na confluência das Ruas Messias de Oliveira e Ercília Moraes Dias, numa distância de 145,65 metros; daí deflete à esquerda em curva, ainda confrontando coma Rua Ercília Moraes Dias, numa distância de 6,42 metros; daí segue em linha reta, ainda confrontando com a Rua Ercília Moraes Dias, numa distância de 129,73 metros; daí deflete à direita, em curva, ainda confrontando com a Rua Ercília Moraes Dias, numa distância de 6,39 metros; daí deflete à direita, seguindo em linha reta, ainda confrontando

com a Rua Ercília Moraes Dias, numa distância de 55,21 metros; daí deflete à direita, em curva, na confluência das Ruas Ercília Moraes Dias e Edgar Vieira Carvalho, numa distância de 12,64 metros; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Edgar Vieira Carvalho, numa distância de 188,02 metros; daí deflete à direita, em curva na confluência das Ruas Edgar Vieira Carvalho e Alípio Jorge Naufel, numa distância de 15,65 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 51.354,86 metros quadrados.

Art. 3º. O Parque Ambiental Municipal Antônia Trovó Moreira - Lago dos Ipês tem como objetivos principais:

I - proteger e conservar os recursos naturais e a biodiversidade local;

II - promover a educação ambiental e o lazer para a população;

III - proporcionar espaços para a prática de atividades recreativas e culturais;

IV - melhorar a qualidade ambiental e o bem-estar dos habitantes do município.

Art. 4º. A gestão do local será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá:

I - elaborar o plano de manejo e gestão do parque, contemplando as diretrizes para conservação, uso e manutenção do espaço;

II - promover a participação da comunidade local no auxílio à gestão e utilização do parque;

III - coordenar a implementação de projetos e atividades de educação ambiental e lazer;

IV - assegurar a preservação das áreas de vegetação nativa e a proteção dos corpos d'água.

Art. 5º. Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de atividades de conservação, pesquisa, educação ambiental e promoção de eventos no referido bem público.

Art. 6º. São diretrizes para a criação e manutenção do Parque Ambiental Municipal Antônia Trovó Moreira - Lago dos Ipês:

I - manter a integridade ecológica da área, evitando a degradação ambiental;

II - desenvolver e implementar programas de preservação da fauna e flora locais;

III - garantir acessibilidade e segurança para os visitantes;

IV - promover o uso sustentável dos recursos naturais presentes no parque.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará os recursos financeiros necessários para a criação e manutenção do Parque Ambiental Municipal Antônia Trovó Moreira - Lago dos Ipês, conforme previsto no orçamento municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE AGOSTO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal